



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

SJP
PAG 86
C/2017

PORTARIA Nº. 05/2017

O DIRETOR EXECUTIVO DE INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DA BARRA-RJ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:

Considerando o óbito do servidor Sr. SEBASTIÃO CARLOS MACHADO DE ABREU, em 21/01/2017, foi feito o requerimento de Pensão por Morte pelas requerentes Sra. BENEDITA MACHADO DE ABREU e a menor VITÓRIA DO CARMO MACHADO DE ABREU, no Processo Administrativo nº. 70/2017;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Douta Analista Jurídica do Instituto, no Processo retro citado às fls. 70/81.

Considerando que os requerentes fazem jus ao benefício pleiteado;

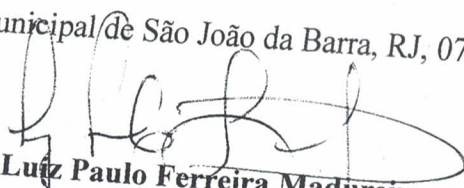
Considerando a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que surtam os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte às beneficiárias Sra. BENEDITA MACHADO DE ABREU e a menor VITÓRIA DO CARMO MACHADO DE ABREU, a partir do dia 22 de janeiro de 2017, com fulcro no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal e do artigo 34 da Lei Municipal nº. 387/2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 07 de Agosto de 2017.


Luiz Paulo Ferreira Madureira
Diretor Executivo
SJBPREV

PUBLICADO

NO JORNAL FOZHADAMANHÃ

EM 09/08/2017

Rua do Sacramento nº 68 – Centro – São João da Barra/RJ – CEP 28.200-000
Telefone: (22) 2741-7878 – R: 214